

**PORTARIA DE OUTORGA Nº 47/2023 - SEMAC  
DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Renova a outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos à **Souto Maynard Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária Ltda.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com o disposto na Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999; e tendo em vista o que consta no Processo nº 035000.00443/2023-8,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica renovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos, nº 34/2021, datada de 04/06/2021, concedida a empresa **Souto Maynard Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária Ltda.**, C.N.P.J.: [REDACTED] proveniente do Aquífero Grupo Barreiras, município de São Cristóvão, com a finalidade de atender o Dessedentação animal, com as seguintes características:

I – Vazão máxima diária de 12,0m³/h, durante 6h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume de 2.160m³/mês.

II – Coordenadas UTM: 8.780.465m N e 702.066m E; SIRGAS 2000 - Fuso 24S. Bacia Hidrográfica do rio Vaza Barris; Unidade de Planejamento 15 – Baixo Vaza Barris.

**Parágrafo Único.** Para monitoramento da vazão captada, o outorgado no prazo de (90) dias, deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição. Os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como, deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos.

**Art. 2º.** A outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos desta Portaria, deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999.

**Parágrafo Único.** No caso em que sejam descumpridas as normas e/ou condições estabelecidas nesta Portaria, ou quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas expedidas, esta poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado.

**Art. 3º.** A outorga de direito de uso de recursos hídricos objeto desta Portaria vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou renovado. O pedido de renovação deverá ser feito com antecedência mínima de 90 dias da data de término da presente outorga.

**Art. 4º.** O direito de uso dos recursos hídricos, objeto da outorga expedida por esta Portaria, estará sujeito à cobrança prevista nos termos dos artigos 24 a 27 da Lei nº 3.870, de 25 de dezembro de 1997, que será posteriormente definida mediante regulamento específico.

**Art. 5º.** A SEMAC poderá modificar, suspender ou extinguir a Portaria de Direito de Uso se constatado que ocorreu violação ou inadequação de quaisquer condicionantes às normas legais, ou pela omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Portaria, ou ainda, automaticamente, se

certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal forem indeferidas definitivamente.

**Art. 6º.** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência da outorga expedida por esta Portaria, bem como pelo uso inadequado que vier a fazer desta mesma outorga.

**Art. 7º.** A outorgada deverá cumprir rigorosamente a Legislação Ambiental, em especial a Lei nº 12.651/12, que institui o Código Florestal, artigos 4º e 6º, que tratam da proteção da vegetação e das áreas consideradas de preservação permanente.

**Art. 8º.** Esta Portaria de expedição de outorga não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, em Aracaju – Sergipe, 07 de junho de 2023.

Aracaju, 15 de junho de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias  
Secretário(a) de Estado

---

Portaria de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos nº 47 /2023 - SEMAC



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,  
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

Página:3 de 3

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WWIF-4PH9-RA4J-EMJS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

- Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias - 15/06/2023 21:31:14